

PROJETO DE LEI Nº 013/2018 – Legislativo

EMENTA: Autoriza a recomposição salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a partir de 2019, conceder na DATA-BASE (mês de Janeiro) das revisões dos salários dos servidores civis ativos, a recomposição salarial referente à perda havida no ano anterior, apurada com base no índice inflacionário INPC – IBGE.

§ 1º - A percepção da recomposição salarial que trata o caput do artigo, será aplicada ao vencimento base de todos os Servidores do quadro efetivo e comissionados, – anexos I e II parte integrante da Lei nº 1913/2018.

§ 2º - O índice inflacionário apurado será aplicado na tabela dos valores dos vencimentos, por meio de ato próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora , em 19 de novembro de 2018.

**JOSE XAVIER NETO
VEREADOR/PRESIDENTE**

**ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO
PRIMEIRA SECRETÁRIA**